



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié

Pça. Duque de Caxias, s/n

Fone 525-1566 / 1666

L E I Nº 1.189 - EM 03 DE ABRIL DE 1991.

AUTORIZA A DEVOLUÇÃO DE PARCELA
DO CONVÊNIO Nº 232/90 COM A SE
CRETARIA EXTRAORDINÁRIA PARA AS
SUNTOS DE ARTICULAÇÃO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, faço saber que a
Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a
devolver o valor de Cr\$ 100.000,00 (Cem Mil Cruzeiros) correspon~~den~~
te à primeira parcela do Convênio nº 232/90, firmado entre a Secre
taria Extraordinária para Assuntos de Articulação Municipal e a Pre
feitura Municipal de Jequié, destinado à execução das obras ou ser
viços previstos na perfuração de um poço artesiano no Distrito de
Baixão, na sede do Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revo
gadas as disposições em contrário.

R E G I S T R E - S E

E

P U B L I Q U E - S E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, EM 03 DE ABRIL DE 1991.

CÂMARA DE VEREADORES DE JEQUIÉ

ATENDA-SE ☐

ARQUIVE-SE ☒

LUÍZ CARLOS SOUZA AMARAL

= PREFEITO =

Sala das Sessões, em 03/04/91

Presidente

TIBÚRCIO FRANÇA DE OLIVEIRA FREITAS

= SECRETÁRIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO =

REGISTRADO

Sob número 1.189 & fls - do Livro Leis

número

em 03 de abril de 1991

Neide, Santos Fausões

CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
REGISTRADO

Sub número 1.189 de livro 100

número 09

Jejué 10 de Abri de 1991

Wagner Bergmann - Exer. Jur. 1ª

Chefe do SAE

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - ESTADO DA BAHIA, faz saber que a Câmara de Vereadores aprova e em sanção a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a devolver o valor de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) correspondente à primeira parcela do Contrato nº 232/90, firmado entre a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte e a Empresa Extracurricular para Assuntos de Articulação Municipal e a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, destinado à execução das obras de obras previstas na prestação de um polo artesanal no Distrito de Juazeiro, na sede do Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, EM 03 DE ABRIL DE 1991.

(Assinatura)
CÂMARA DE VEREADORES DE JUAZEIRO DO NORTE
ARQUIVADO
PREFEITO =
SECRETÁRIO =
TIBURCIO FRANK DE OLIVEIRA FRANK
PREFEITO =

REGISTRADO
Sub número 1.189 de livro 100
número 09
Jejué 10 de Abri de 1991
Wagner Bergmann - Exer. Jur. 1ª
Chefe do SAE